

ATA N.º 2/2022

----- A Assembleia Municipal de Sertã reuniu em Sessão Extraordinária, nos termos do n.º 1 do art.º 28º e n.º 1 do art.º 30º do Anexo I da Lei nº 75 de 12 de setembro de 2013, para deliberação sobre o assunto constante na Ordem do Dia, no dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois pelas 19,00 horas, por videoconferência e em regime presencial no Salão da Assembleia Municipal no Edifício dos Paços do Concelho, presidida por José Pedro Leitão Ferreira, auxiliado pelos secretários Ana Margarida Cardoso Alves e Anabela Farinha Leitão Ruivo Brízio.-----

----- Feita a chamada verificou-se a existência das seguintes presenças: José Pedro Leitão Ferreira, Alfredo Manuel Pereira Geraldês Dias, Vítor Manuel do Carmo Cavalheiro, João Carlos Silva Almeida, Ana Margarida Cardoso Alves, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Jorge Manuel Rodrigues Farinha, António José Lopes Simões, Anabela Farinha Leitão Ruivo Brízio, Jorge Manuel Marques Coluna, Francisco José Antunes Dias Rei, Raquel Sofia Dias H. Antunes, Samuel Dias Xavier, Nuno Pedro Leitão da Costa Melo, Cristiana Tagaio dos Santos, Daniel Filipe Nunes Luis, Paulo Jorge António Martins Ferreira, Maria João Fernandes da Mota Torres, Anabela Luis Nunes, Elizabete Maria de Jesus N. Siebeling, Jorge Manuel Farinha Nunes, António Vicente Xavier de Matos, Carlos Mateus Marques Lopes, Maria João Alves Ribeiro, Pedro José Fernandes Vitorino Coelho, José Mateus Lopes, Manuel Francisco Antunes Dias, Joaquim José da Silva Pereira Alves, Rogério Paulo Antunes Luis e Regina Marisa Farinha Fernandes. -----

Pediram a substituição à sessão que foi apreciada e aceite os deputados municipais: -----

Cátia Filipa Vicente Pinto, (CH), tendo sido substituída Elizabete Maria de Jesus N. Siebeling;-----

Maria Gracinda Lourenço Marçal, (PS), tendo sido substituída Regina Marisa Farinha Fernandes; -----

Faltou a deputada Adriana Pires Santos, (PS) que justificou a sua falta. -----

-----**Presidente da Assembleia:** Cumprimentou todos os presentes. Declarou haver quórum e abriu a sessão extraordinária.-----

----- **1 – PERÍODO DE “A ORDEM DO DIA”**.-----

RJ

1.1 Proposta da Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano nº2 - Proc.º 2022/150.20.202/2 - para deliberação. -----

Foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião de Câmara de 25 de março de 2022. -----

Proposta nº 59-----

Considerando que:-----

- As regras, critérios e normas para a concretização de alterações orçamentais modificativas/revisões orçamentais, foram estabelecidas no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº192/2015, de 11 de novembro, na sua redação atual e no ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).-----

- Nos termos do estabelecido pelo parágrafo 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. -

-As alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.-----

- No art.º 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”. -----

-A 2.ª alteração orçamental modificativa/revisão orçamental, justifica-se essencialmente com a necessidade de incorporar no Orçamento para 2022, as receitas e despesas intrínsecas ao Decreto - Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação.

- Os valores inerentes à transferência de competências no domínio da educação acarretam um conjunto de receitas e despesas que é necessário rever em alta, relativamente às estimativas iniciais. -----

- Relativamente à receita foi dotada/incluída a rubrica 06030106 – Transferências corrente - Administração central – Estado - Transferências de competências – Lei 50/2018, no valor de 1.059.504,00€. Foram também dotadas/incluídas outras rubricas no âmbito das transferências de competências. -----

-Relativamente à despesa, foram dotadas/incluídas diversas rubricas na área de atuação das respetivas transferências nomeadamente: encargos com vencimentos do pessoal não docente (assistentes operacionais e assistentes técnicos); encargos com instalações (água, eletricidade, gás, combustíveis, comunicações, limpeza higiene e material de escritório); conservação de bens das escolas: Escola Básica da Sertã, Escola Básica Padre António Manuel Lourenço Farinha e da Escola Secundária da Sertã; apoios alimentares (leite escolar, refeições escolares, refeitórios); circuitos especiais de transportes; escola a tempo inteiro (atividades de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular), no valor de 1.098.262,00€. -----

- Foram também dotadas/incluídas no Plano das Atividades Mais Relevantes, atividades específicas para melhor compreender os encargos relacionados com a descentralização de competências. -----

- No Plano Plurianual de Investimentos foi incorporado o encargo para 2023, não previsto no Plano Plurianual de Investimentos inicial, no valor de 335.519,00€, no âmbito da empreitada “Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã, uma vez que o prazo de execução da referida empreitada é de 365 dias, não sendo possível concluir a mesma no ano de 2022. -----

- O resumo do orçamento com as previsões corrigidas, terá um impacto nas receitas e despesas correntes e de capital, aumentando o valor global do orçamento em 1.098.262,00 € face ao inicialmente aprovado. -----

Propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a Revisão nº 2 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, cujos mapas se anexam, nos termos do estabelecido na alínea c), do nº 1, do artigo 33º, bem como, da alínea a), do nº1, do artigo 25º, ambos do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

-----**Presidente da Câmara Municipal:** Cumprimentou todos os presentes.

Apresentou o ponto referindo que a revisão orçamental nº 2 justifica-se com a necessidade de incorporar no Orçamento para 2022 as receitas e despesas provenientes da transferência da Administração Central – Estado para o Município no domínio da educação a partir do dia 1 de abril de 2022. -----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 1 (uma) abstenção e 29 (vinte e nove) votos a favor aprovar nos termos da presente proposta a Revisão nº 2 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.-----

1.2 -Proposta de Alteração Mapa de Pessoal 1/2022 - Incorporação dos Recursos Humanos do Agrupamento de Escolas da Sertã - Transferência de competências (D.L. 21/2019) - Educação- Proc.º 2022/150.20.200/1 - para deliberação;-----

Foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião de Câmara de 25 de março de 2022. -----

----- **Proposta nº60/2022**-----

Considerando que : -----

O Governo reconhece que as Autarquias Locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, pretendendo reforçar as competências dos Municípios e entidades intermunicipais, numa lógica de descentralização e de subsidiariedade, tendo consagrado no respetivo Programa do Governo o alargamento da sua participação nos diversos domínios de atuação do Estado;-----

Através da Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram estabelecidos os princípios gerais da transferência de competências para os Municípios, Freguesias e Entidades Intermunicipais; -----

As novas competências, concretizadas através de diplomas de âmbito setorial, irão reforçar e aprofundar a autonomia local, respeitando os princípios da subsidiariedade e da descentralização administrativa como base da reforma do Estado e cumprindo, assim, o Programa do Governo; -----

Entretanto, foi publicado o Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências no domínio da educação para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, procedendo ao reforço das áreas anteriormente descentralizadas para os municípios, para além de lhes conferir novas competências, e definindo, ainda, as competências das autarquias locais e entidades intermunicipais nas vertentes de planeamento, investimento e gestão dos recursos humanos, financeiros património a transferir para cada município;-----

Nos termos do n.º 2, do art.º 76.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, “todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.”;-----

Em matéria de recursos humanos, estabelece-se no artigo 8.º da Lei n.º 50/2018, conjugado com os artigos 42.º e 43.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que os trabalhadores que estejam afetos a atribuições e ao exercício de competências transferidas podem vir a exercer funções nos municípios, devendo ser respeitada a situação jurídico-funcional detida à data da transferência, designadamente em matéria de vínculo, carreira e remuneração; -----

Neste âmbito, o mapa de pessoal do Município da Sertã tem de prever os postos de trabalho do pessoal não docente do agrupamento de escolas da rede escolar pública do Ministério da Educação;-----

De acordo com o disposto no art.º 43.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a transição dos trabalhadores para os mapas de pessoal das câmaras municipais, prevista no n.º 1, produz efeitos com a publicação de lista nominativa dos referidos trabalhadores, organizada por município, na 2.ª série do Diário da República, homologada pelo membro do Governo responsável pelo serviço de origem e contém obrigatoriamente a caracterização do posto de trabalho nos serviços de origem, bem como a carreira, categoria e posição remuneratória de cada trabalhador.-----

Os postos de trabalho necessários para dar cumprimento à transferência de competência no âmbito da educação são automaticamente aditados ao mapa de pessoal do Município da Sertã e constam da tabela seguinte:-----

Entidade de Origem	Vínculo Laboral	Carreira	Categoria	N.º de Trabalhadores
Agrupamento de Escolas da Sertã	C.T.F.P.- Tempo Indeterminado	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	1
			Assistente Técnico	11
		Assistente Operacional	Assistente Operacional	65
			Total	77

R.J.

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, ao abrigo do disposto no artigo 8.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do art.º 42.º e 43.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

- Submeter à Assembleia Municipal, para aprovação ao abrigo da competência prevista na alínea o), do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a alteração n.º1/2022 ao mapa de pessoal do Município da Sertã (em anexo à presente proposta), com a incorporação dos postos de trabalho resultantes da transferência das competências no domínio da educação.-----

- **Solicitou intervenção:**-----

-----**Maria de Lurdes Sequeira (P.S.D):** Cumprimentou todos os presentes. Interveio conforme documento que se anexa e faz parte integrante da presente ata. (Anexo I). -----

-----**Presidente da Assembleia:** De imediato respondeu as questões apresentadas pela Senhora deputada relativamente às suas intervenções e requerimentos datados de 26/02/2018 e 16/09/2019 respetivamente sobre “ – Avaliação de Desempenho SIADAP dos trabalhadores da CMS” referindo que nunca lhe foi dada nenhuma resposta pelo anterior executivo relativamente a qualquer assunto relacionado com o SIADAP. No entanto enquanto Presidente da Assembleia cargo que exerce neste mandato, nunca questionou o atual Presidente do ponto de vista formal mas a informação que obteve junto do atual Presidente da Câmara é que está a tentar encontrar uma solução para regularizar a situação anterior. Prevê que a Senhora Deputada irá apresentar um requerimento para que o encaminhe para o Senhor Presidente da Câmara. -----

-----**Anabela Nunes (P.S.):** Cumprimentou todos os presentes. Iniciou a sua intervenção referindo que no seguimento da transferência de competências caso o órgão deliberativo aprove, sugeriu a abertura de um concurso para bolsa de reservas até início do mês de junho, garantindo assim a plena satisfação das necessidades futuras de recursos humanos na área funcional da ação educativa. Tem conhecimento que o processo é longo, desde a abertura do concurso até aos métodos de avaliação, as bolsas de reserva são melhor forma dos serviços

-----**João Carlos Almeida (P.S.D):** Cumprimentou todos os presentes.-----
Interveio conforme documento que se anexa e faz parte integrante da presente ata.
(Anexo II). -----

-----**Vitor Cavalheiro (P.S.):** Cumprimentou todos os presentes. -----
Iniciou a sua intervenção mostrando-se surpreendido com a intervenção da
deputada Senhora Maria de Lurdes Sequeira sobre tema SIADAP e Opção
Gestionária por não se enquadrar na proposta que é apresentada. -----
Relembrando Opção Gestionária o PSD em 2009 enviou uma carta a todos os
trabalhadores e a promessa não foi em nada do que constava da missiva. -----
Quanto a este ponto referiu que descentralizar de Lisboa para o resto do País é
sempre difícil, os Ministérios perdem poder. A descentralização sempre foi
criticada quando nos querem dar umas “ migalhas” como acontece com a
descentralização no domínio da educação, devemos sempre aceitar, irmos um
pouco mais longe, sermos mais audaces, ficamos receosos e arranjam sempre
argumentos para arrastar estas situações. O P.S. sempre foi a favor e neste caso
concreto “ Educação “ consideramos uma mais-valia para o Concelho da Sertã e as
Escolas ficam melhor com a gestão por parte da Câmara Municipal. Tudo o que
possa suportar além do montante despendido pelo Governo Central não deixa de
ser um bom investimento, quem decidirá será o Presidente da Câmara ou o
Executivo, conhecem a realidade. Esta transferência faz sentido e tem a certeza
que vai melhorar a qualidade no campo de ação das escolas. -----

-----**Presidente da Assembleia:** Interveio referindo que a intervenção da
deputada Senhora Lurdes Sequeira embora não esteja enquadrada nesta proposta
aborda uma questão importante em termos de recursos humanos, daí a sua
permissão para que a terminasse. A questão é do interesse de todos os
trabalhadores da Câmara Municipal. Se existe alguma situação que precisa de ser
esclarecida do passado ou do presente esta no seu ponto de vista deve ser
esclarecida. -----

-----**Presidente da Câmara Municipal:** -----
Interveio referindo que sobre a intervenção da deputada Senhora Maria de Lurdes
Sequeira, existe um duplo equívoco, primeiro por não se enquadrar na ordem do
dia, segundo quanto ao tempo, são questões que decorreram no anterior mandato.
Eventualmente numa próxima sessão poderão falar se assim o entender. -----

PA

A intervenção da deputada Senhora Anabela Nunes é uma sugestão a considerar, teremos que avaliar se será necessário recorrer à bolsa de recrutamento após diálogo com o Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas. -----

Quanto ao deputado Senhor João Carlos Almeida sobre o real impacto financeiro que esta transferência implica, concorda com o que foi referido pelo deputado Senhor Victor Cavalheiro que a transferência de competências é benéfica para as populações. Reclamamos há bastante tempo que houvesse transferência de competências e naturalmente em matéria de educação é importante, aliás se tiver que fazer uma crítica, no seu ponto de vista ela não foi suficiente longe para que a Câmara Municipal possa ter um papel mais interventivo e mais decisivo sobre o que é a Educação no Município da Sertã. Mas há um início, naturalmente que o impacto financeiro foi avaliado, agora é sempre difícil, porque existem variáveis em jogo, umas que hoje têm um determinado impacto financeiro, daqui a alguns meses ou anos podem ter um impacto diferente. Só o futuro o dirá, se o envelope financeiro é suficiente ou não, acreditamos que sim. Tem conhecimento que outros Municípios receberam as competências no âmbito da educação e foi positivo, de qualquer forma estamos aqui para avaliar em função dos resultados. O importante é iniciarmos e a lei também obriga a aceitação a partir do dia 31 de março de 2022. É um bom princípio para os Municípios terem mais poder e esperamos servir bem as populações. -----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 1 (uma) abstenção e 29 (vinte e nove) votos a favor aprovar nos termos da presente proposta a alteração n.º1/2022 ao mapa de pessoal do Município da Sertã com a incorporação dos postos de trabalho resultantes da transferência das competências no domínio da educação. -----

1.3 -Proposta de Assunção de Compromissos Plurianuais (reformulação da repartição de encargos) Empreitada " Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária Sertã" - Proc.º 2021/350.10.600/853 -para deliberação. -----

Foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião de Câmara de 25 de março de 2022. -----

----- **Proposta nº 61** -----
Considerando que: -----

A Câmara Municipal aprovou em reunião do executivo a 26/04/2021 a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada “ Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã” nos termos do artigo 16.º e artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, no valor de 1.618.970,05€ mais IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução da obra de 365 dias; -----

A repartição de encargos inicial foi prevista para 2021 no valor de 656.108,25€ e no valor de 1.060.000,00€ para 2022, conforme proposta n.º109 aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 30/04/2021; -----

Com a aprovação da abertura do procedimento a 06/08/2021 em reunião do executivo, no seguimento da alteração ao valor base por culpa de uma atualização orçamental ao projeto de execução inicial e cuja estimativa orçamental teve um incremento de 25% face ao procedimento inicial, a estimativa orçamental passou a ser 2.023.712,56€ mais IVA à taxa legal em vigor; -----

A repartição de encargos foi reformulada para o valor de 265.000,00€ para 2021 e no valor de 1.880.135,31 € para 2022, conforme proposta n.º194 aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 06/08/2021; -----

A adjudicação e o respetivo compromisso foram efetuados ainda em 2021 e previa-se um encargo que não suplantasse o ano económico de 2022; -----

A empreitada tem contrato assinado em 02/02/2022, com adjudicação à empresa Eliseu & Farinha - Sociedade de Construções, Lda, pelo preço contratual de 1.853.544,76 € (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor;

O contrato de empreitada está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e quaisquer atos, contratos e demais instrumentos, neste caso, não produzem quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade, conforme o previsto no artigo 45º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), o que em termos temporais irá prolongar o início da obra; -----

Face ao exposto, a assunção de compromissos plurianuais carece de reformulação quanto à repartição dos encargos uma vez que transpõem o ano civil em curso, sendo que, a despesa prevista para 2022 é 1.629.239,09 € e para 2023 é de 335.518,36 €; -----

Os encargos assumidos estão previstos no projeto 2016/82 do Plano Plurianual de Investimentos, com dotação para a classificação económica 02/07010305; -----

A assunção dos encargos plurianuais terá de ser, nos termos da lei, que ser aprovada pela Assembleia Municipal uma vez que se pretende prorrogar para além do ano económico a que respeita o Orçamento, o projeto 2016/82 constante no Plano Plurianual de Investimentos, sendo necessária a autorização do órgão deliberativo, por não cumprir o disposto no artigo 22º do Decreto-Leiº197/99 de 8 de junho, e não estar abrangida pela proposta nº 271 de reunião de Câmara Municipal de 12/11/2021, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 03/12/2021, em cumprimento do disposto pela Lei n.º8/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

Propõe-se: -----

1 - Que nos termos e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere: -----

a) Submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização da repartição dos encargos, ao abrigo do disposto no artigo 24º, conjugado com a alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como do nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Leiº197/99 de 8 de junho, e nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

A repartição dos encargos será efetuada da seguinte forma, 1.629.239,09 € para 2022 e de 335.518,36€ para 2023. -----

b) Submeter à Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais nos termos da alínea b) do artigo 3º e do nº1 do artigo 6º da Lei 8/2021, de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

- **Solicitou intervenção:** -----

-----**Maria João Torres (P.S.D):** Cumprimentou todos os presentes. -----

Iniciou a sua intervenção referindo que tem muito apreço como todos sabem pela Escola Secundária da Sertã. Esta obra a traz amargurada, sabe que a proposta apresentada passa pelo aumento de custos aos que inicialmente foi sujeita, por toda uma conjuntura nacional e internacional o que a faz pensar que eventualmente não ficará por aqui, nomeadamente os prazos de execução. Já na anterior sessão mencionou 4 anos espera que daqui a 2 anos esteja em funcionamento, os nossos alunos, famílias e quiçá o Concelho da Sertã merecem. Os nossos alunos que tiveram um ensino secundário feliz ingressaram no ensino superior em várias vertentes é bom que regressem ao concelho onde foram felizes

Sessão de 29 de março 2022

durante uma parte importante da sua adolescência e urgente que disponhamos de estruturas para regressarem e tenham um futuro risonho no seu Concelho. Pediu que a Autarquia esteja atenta para os prazos acordados sejam cumpridos é a dona de obra. Já que a aposta na requalificação é de 2 anos devia se pensar no que fazer a seguir, o Concelho tem um ensino de qualidade nas várias vertentes, é preciso arranjar mecanismos para acolher alunos dos concelhos limítrofes e nada melhor que planear a requalificação de Residência de Estudantes é um sonho seu. -----
Relativamente um alerta sobre a constituição de bolsa de recrutamento referida pela deputada Senhora Anabela Nunes para ser utilizada em situação de baixa de pessoal, existe, está contemplada na transferência de competências e é autorizada a sua utilização. -----

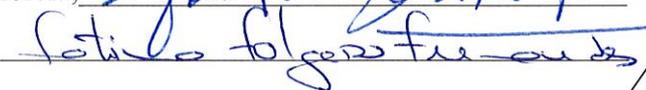
-----**Presidente da Câmara Municipal:**-----

Referiu que vamos estar atentos aos prazos da obra. A propósito da Residência dos Estudantes e da promoção do ensino no concelho tem falado bastante sobre o assunto e partilha essas ideias com a deputada Senhora Maria João. Entende que devemos promover o Concelho da Sertã como um território ativo de excelência onde a Residência dos Estudantes pode ter um papel importante. Informou desde já que ainda sem Residência a Câmara Municipal vai iniciar a promoção do território educativo e de todas as ofertas formativas em conjunto, para que nas localidades limítrofes possam olhar para o nosso concelho como um território de educativo excelência e com diversidade de ofertas formativas aos mais diversos níveis. Esperamos que no início do ano letivo possa existir essa promoção conjunta Município e Escolas. -----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por unanimidade aprovar nos termos da presente proposta:-----

- A assunção de compromissos plurianuais nos termos da alínea b) do artigo 3º e do nº1 do artigo 6º da Lei 8/2021, de 21 de fevereiro, na sua redação atual; -----
- A prévia autorização da repartição dos encargos que será efetuada da seguinte forma: 1.629.239,09 € para 2022 e de 335.518,36€ para 2023.-----

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada pelas 20,40 horas, da qual eu, Fátima Piedade Carreiro Folgado Fernandes, lavrei a presente ata, aprovada em minuta por unanimidade e que vai ser assinada. -----

----- O Presidente da Assembleia, 
----- O Assistente Técnico, 

R.
Amador

Assembleia Municipal de 29 de março de 2022

Em nome do Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal cumprimento todos os presentes.

Exmas. Senhoras Secretárias

Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Senhores Vereadores/a

Exmos. Membros da Assembleia

Exmos. Senhores da Comunicação Social

E Prezado público aqui presente e que nos ouve via Rádio Condestável.

A todos saúdo com votos de boa tarde e desejos que se encontrem de boa saúde.

Dado que esta Assembleia Municipal se encontra reunida extraordinariamente para dar cumprimento aos preceitos legais emanados do governo, no que respeita as transferências de competências Educação (Dec-Lei 21/2019) e resultante disso estamos aqui para aprovar um novo mapa de pessoal e o respetivo orçamento para fazer face as despesas dessa incorporação de recursos humanos.

Assim considerei oportuno o momento dado que se prende com recursos financeiros e recursos humanos do Município da Sertã, entidade com o NIF 506 963 837 e com isso estamos a falar de trabalhadores que mediante a lei - todo o trabalhador tem direito à avaliação do seu desempenho, a qual se encontra consagrada na alínea b) nº 1 art.º57 da Lei 66-B/2007, de 28/12, na sua redação atual.

Sei que durante os mandatos anteriores foi uma preocupação do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Doutor José Pedro, e recorrendo às suas intervenções e requerimentos que fez chegar ao Município da Sertã, nomeadamente através deste órgão deliberativo, as quais são públicas e estão disponíveis no site da autarquia, nomeadamente intervenção na Assembleia Municipal de 26/02/2018 – “3- Avaliação de desempenho SIADAP dos trabalhadores da CMS” e em 16/09/2019 – “2- Avaliação de desempenho SIADAP dos trabalhadores da CMS”. Não querendo ser exaustiva não vou transcrever os considerandos. Mas,

Sobre este assunto percebi que o Senhor Presidente da Assembleia Municipal não obteve nenhuma resposta, do anterior presidente da Câmara, estou certa?

1) Questiono o Senhor Presidente da Assembleia Municipal se já obteve respostas para as suas questões junto do atual Presidente da Câmara – Dr. Carlos Alberto de Miranda?

Nomeadamente se verificou se os trabalhadores que ingressaram na Câmara Municipal entre 2012 e 2017 se efetivamente nunca foram avaliados, ou qual a solução que efetivamente foi aplicada?


1

D.

- Atualmente foi entregue em 27/12/2021 uma Ficha de Avaliação – Avaliação do desempenho trabalhadores (SIADAP 3) reportando-se ao período compreendido 01/01/2021 a 31/12/2022 ficha essa, desfasada no tempo, desajustada e sem qualquer enquadramento, - dado que o ponto 1- Objetivos da unidade orgânica são inexistentes.

Alerto para a coerência e integração princípios que norteiam o SIADAP ou seja,

- tem que existir objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo,
- os objetivos anuais e planos de atividades baseados em indicadores de medida a obter pelos serviços,
- os objetivos fixados aos dirigentes,
- e os objetivos fixados aos trabalhadores, só nestes termos o SIADAP nas autarquias locais é um sistema integrado de avaliação do desempenho

– contemplando:

- o subsistema de avaliação das unidades orgânicas - SIADAP 1 ,
- o subsistema de avaliação do desempenho dos dirigentes - SIADAP 2,
- e o subsistema de desempenho dos trabalhadores - SIADAP 3, os subsistemas de avaliação do desempenho devem funcionar de forma integrada pela coerência entre objetivos fixados no âmbito do sistema de planeamento, objetivos do ciclo de gestão da entidade/autarquia, objetivos das unidades orgânicas e objetivos fixados aos dirigentes.

Com isto quero dizer simplesmente que estamos no ponto o (zero), irregular, das fases do processo de avaliação, continuamos com uma grande confusão/desordem sobre a aplicação legal,(de acordo com o estabelecido na Lei/Leis) falta de aplicação séria, justa no desenvolvimento deste processo, nomeadamente, porque não houve qualquer planeamento, o qual deve ocorrer no último trimestre de cada ano civil e estabelecem-se as articulações necessárias na aplicação dos vários subsistemas que constituem o SIADAP, nomeadamente visando o alinhamento dos objetivos do serviço/unidade orgânica, dos dirigentes e dos demais trabalhadores.

Senhor Presidente da Assembleia parece-me que continuamos na mesma – não estamos a aplicar as fases que constituem o processo de avaliação de desempenho elencadas no art.º 61 da legislação – Lei nº 66-B/2007.

Sobre “Opção gestonária” no Município da Sertã

Vou reportar-me à intervenção da Senhora Vereadora Cristina Nunes na reunião de Câmara de 13/09/2021, cuja intervenção está transcrita na ata que se encontra publicada no site da autarquia, em que refere o seguinte: ” ... Tão curioso senhor Presidente que só agora, literalmente nas vésperas das eleições é que andem



R
d

a apregoar que vão efetivamente realizar a dita opção gestonária. Haverá equidade nesta decisão? Houve justiça e transparência em todo este processo? Não esqueça senhor Presidente, que a lista de trabalhadores contendo a alteração à posição remuneratória tem que ser publicitada...”

Mediante o extrato que acabei de mencionar, apresento ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, que solicite ao Senhor Presidente de Câmara Dr. Carlos Alberto de Miranda, que coloque no site da autarquia para efeitos de transparência,

- 1- O Despacho do Senhor Presidente José Farinha Nunes que deu origem à **opção gestonária que ocorreu no ano de 2021 – com a fixação de critérios, o montante orçamental envolvido e qual o universo de trabalhadores abrangível,**
- 2 - A lista dos trabalhadores do Município da Sertã que beneficiaram de alteração de posicionamento remuneratório por “Opção Gestonária” mencionada pela Senhora Vereadora Cristina Nunes;

Acrescento que:

- Considerando o suposto despacho os valores orçamentais envolvidos teriam que constar em orçamento e serem presentes e aprovados em Reunião de Câmara e nesta mesma Assembleia Municipal.
 - Mais, existem trabalhadores que não passaram por nenhuma fase do processo SIADAP, art.º 61,
 - Existem trabalhadores que não sabem porque motivo viram a sua posição remuneratória alterada.
 - Nenhuma alteração de posicionamento remuneratório foi publicitada na página do município, nem publicada no Diário da República II Série.
- Sabemos que a **opção gestonária** constitui-se como uma das ferramentas de gestão de recursos humanos que possibilita a progressão remuneratória na carreira e passou a ser, novamente, possível desde a publicação da Lei nº 71/2018 de 31 de dezembro a qual aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2019 e com o n. 1 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020).

Mas para que a mesma se possa efetivar temos que cumprir o requisito previsto nos números 1 a 3 do art.º 158 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas- Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual.

“Artigo 158.º Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária

1 - O dirigente máximo do serviço, de acordo com as verbas orçamentais previstas, **estabelece as verbas destinadas a suportar os encargos decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou serviço.**

2 - A decisão referida no número **anterior fixa, fundamentadamente, o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que o órgão ou serviço se propõe suportar, bem como o universo**



das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar.

3 - O universo referido no número anterior pode ainda ser desagregado, quando assim o entenda o dirigente máximo, em função:

a) Da atribuição, competência ou atividade que os trabalhadores integrados em determinada carreira ou titulares de determinada categoria devam cumprir ou executar;

b) Da área de formação académica ou profissional dos trabalhadores integrados em determinada carreira ou titulares de determinada categoria, quando tal área de formação tenha sido utilizada na caracterização dos postos de trabalho contidos nos mapas de pessoal.

4 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, **as alterações podem não ter lugar em todas as carreiras, ou em todas as categorias de uma mesma carreira ou ainda relativamente a todos os trabalhadores integrados em determinada carreira ou titulares de determinada categoria.**

5 - A decisão é tornada pública por afixação no órgão ou serviço e divulgação em página eletrónica."

E sendo uma competência do Senhor Presidente, conferida pela alínea a) nº 2 , do art.º 35 do Anexo I da Lei nº 75/2013 , de 12 de setembro, ou seja o nº "2 - Compete ainda ao presidente da câmara municipal:

a) *Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;"*

o

"Artigo 157.º

Regras especiais de alteração do posicionamento remuneratório,

no nº4 - As alterações do posicionamento remuneratório previstas no presente artigo são fundamentadas e tornadas públicas, com o teor integral da respetiva fundamentação e do parecer do Conselho Coordenador da Avaliação ou do órgão com competência equiparada, por publicação na 2.ª série do Diário da República, por afixação no órgão ou serviço e por divulgação em página eletrónica, sendo ainda aplicável o disposto no n.º 8 do artigo anterior."

A minha intervenção/ preocupação como autarca eleita para este órgão deliberativo, vai no sentido de perceber junto do Senhor Presidente da Assembleia e toda a **Assembleia quais os fundamentos subjacentes a esta opção gestonária?**

Será que estamos perante uma – falta de aplicação do SIADAP como **um todo** o que é impeditivo para o recurso à chamada "opção gestonária" de acordo com os critérios escolhidos? E verificando-se que a mesma foi

irregularmente aplicada, enfermado em nulidade e face às possíveis irregularidades, os trabalhadores que beneficiaram da “opção gestonária” eventualmente terão que regressar à posição remuneratória anterior e serão “obrigados” a repor as verbas recebidas? Trata-se de uma responsabilidade financeira em que esta Assembleia Municipal incorre e salvo melhor opinião, teremos que ficar preocupados – estamos a gastar dinheiro público. Perceber qual a intervenção e responsabilidade do órgão Conselho de Coordenação da Avaliação do Município da Sertã, que se pronunciou favoravelmente sobre as propostas apresentadas pelos dirigentes para esta “Opção gestonária” eventualmente.

A título de exemplo está disponível online a situação em que incorreu o Município de Setúbal, do Sabugal, entre outros, que por irregularidades no âmbito do SIADAP viram os despachos do Senhor Presidente anulados pelo inspetor da IGAL- Inspeção Geral das Autarquias Locais.

Deixo o alerta, vamos incorporar mais 77 pessoas no mapa de pessoal, são recursos humanos que tem o direito de ser avaliados por dirigentes capazes, competentes, responsáveis, íntegros, justos, porque com as vidas das pessoas não se brinca e não podemos ter trabalhadores tratados de forma diferente dentro do Município da Sertã e essa tarefa cabe ao dirigente máximo – Sr. Presidente da Câmara da Sertã

Estes considerandos que apresentei tiveram por base a consulta da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro e Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 04 de setembro;

- Lei 35/2014, de 20 de junho;

- Lei 75/2013, 12 de setembro;

- Consulta online de vários despachos de vários municípios sobre “opção gestonária”;

<https://www.mun-setubal.pt/declaração-sobre-as-alteracoes-de-posicao-remuneratoria-por-opcao-gestionaria>

A página do Diário da República onde todos os dias são publicados listas de alteração de posicionamento remuneratório.

Sentenças do tribunal de contas; etc.

Obrigada pela vossa atenção!

Desejo continuação de boa semana!

Mestre Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira

Membro da Assembleia Municipal pelo PSD

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA EDUCAÇÃO

Nos termos do nº 2, do art.º 76, do Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, “todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.”

Somos de opinião que a transferência de competências é importante e necessária de forma a garantir o sucesso de um processo de grande complexidade, e de enorme exigência, assegurando sempre a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito das áreas da educação.

Trata-se de um passo muito importante para que as Nossas Escolas e Toda a Comunidade Escolar tenham ganhos de eficácia e eficiência na sua gestão, aprofundando a relação de trabalho entre os Parceiros, permitindo que todas as situações possam ser resolvidas com maior celeridade e, dessa forma, melhorar o funcionamento do sistema educativo.

No entanto o pacote financeiro foi desde sempre uma preocupação para os municípios em geral.

162 dos 177 municípios que declararam não assumir competências na Educação em 2020 informaram que continuavam a não querer exercê-las em 2021.

A avaliação do real impacto financeiro da descentralização de competências de modo a que as verbas destinadas a cada município sejam ajustadas e tenham em consideração as verdadeiras necessidades das populações não foi devidamente avaliada pela Administração Central que o deveria ter feito com a colaboração com cada Município.

A preocupação de uma deficiente avaliação é preocupante porque a mesma pode colocar em causa a capacidade de investimento dos Municípios.

Para além de que, como é do conhecimento a Autarquia da Sertã já estava antes da transferência de competências, a ir muito além das suas responsabilidades suportando custos que seriam da responsabilidade do Ministério da Educação.

Para além da gestão do Pessoal Não Docente, a Câmara Municipal assume a gestão das refeições escolares, dos transportes escolares são assumidos pela Câmara encargos com instalações (água, eletricidade, gás, combustíveis, comunicações, limpeza higiene e material de escritório); conservação de bens das escolas: Escola Básica da Sertã, Escola Básica Padre António Manuel Lourenço Farinha e da Escola Secundária da Sertã; apoios alimentares (leite escolar, refeições escolares, refeitórios); circuitos especiais de transportes; escola a tempo inteiro no valor de 1.098.262,00€.

No que concerne aos vários serviços de apoio às Famílias, a Câmara Municipal continua a fazer a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família, assim como as Atividades de Enriquecimento Curricular

Isto é demonstrativo da preocupação geral sobre as responsabilidades que esta transferência acarreta.

Votaremos a favor dessa descentralização solicitando atenção a estas questões e alertas, questiono o Sr. Presidente se toda esta contabilidade foi avaliada pelos serviços Municipais, pois temos a ideia que avaliações anteriores estavam acima desta verba em algumas centenas de milhares de euros necessários para suportar todos estes encargos.

Obrigado

João Carlos Almeida

PSD